



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º MG-3.048.476 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 330.162.406-53.

NOTIFICADA: EMPRESA:RF COMERCIO ARMARINHO LTDA, CNPJ 44.713.852/0001-00, com sede na Rua José da Costa Marques, n.º 149, Bairro: Ponte na Cidade de Ubá/MG, CEP: 36.500-162, representada neste ato pelo Sr. **ADELGICIO DE SOUZA JUNIOR**, CPF 068.408.816-95 portador da cédula de identidade MG-14.038.142.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 159/2022 oriunda do Processo Licitatório n.º 120/2022 – Pregão Eletrônico 055/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição material escolar e de escritório em atendimento a secretaria de educação e, demais secretarias requisitantes, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas, impondo-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quinta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

Considerando que o prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas de números: NAF's 162 solicitada em 12/01/2023, e NAF's 206 e 207 solicitadas em 17/01/2023, e NAF's 343 e 350 solicitadas em 31/01/2023 onde até o momento não foram atendidas e nem justificadas, onde seu descumprimento tem provocando sérios transtornos na prestação dos serviços prestados pelas secretarias de saúde e educação, pela falta de material escolar e de expediente.

Cumpre destacar que o descumprimento das referidas obrigações, acarreta na **desclassificação da empresa**, dando causa ainda a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ante o exposto, resolve **RF COMERCIO ARMARINHO LTDA**, CNPJ 44.713.852/0001-00, acima qualificada, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, **multas legais e contratuais**, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Cumpre frisar, que a prática de atraso injustificado é prática frequente da empresa e esta municipalidade não mais tolerará essa conduta pois os prejuízos causados não mais poderão ser suportados e não se tratam de motivos justificados mas sim de falta de compromisso da mesma.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 159/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da aludida empresa para contratar com a administração pública bem como a aplicação das multas legais. Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Ibertioga/MG no endereço eletrônico: www.ibertioga.mg.gov.br.

Município de Ibertioga/MG, 27 de fevereiro de 2023.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal